



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Os serviços de terraplanagem para a área municipal a qual será implantado o parque de exposições é de extrema importância e relevância ao município, permitindo a adequação do solo para futuras construções e otimização do espaço para prover um ambiente amplo, seguro, acessível e estruturado para conceber obras de engenharia e visitações.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Considerando que esta obra era incerta para o ano de 2026, não consta no PCA. A principal incerteza se referia à disponibilidade orçamentária. Sendo assim, o Município aguardou os estudos necessários para verificar a viabilidade desta contratação, chegando-se à conclusão positiva apenas nesta data do ano de 2026, ou seja, após a elaboração do Plano de Contratações Anual para 2026.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de uma obra de engenharia de grande porte, para serviços de infraestrutura, que demanda de empresa especializada na área para execução dos serviços.

A execução da obra contratada deverá ocorrer de acordo com os projetos de engenharia, memoriais, orçamentos e quantitativos, utilizando o emprego de materiais de primeira qualidade, mão de obra devidamente qualificada, utilização de práticas de sustentabilidade ambiental, social e econômica, observando o emprego de equipamentos individuais e coletivos para segurança do trabalho, seguindo em todos os âmbitos as legislações e normativas técnicas vigentes.

A empresa contratada deverá ser do ramo de atividade relacionada ao objeto, e ter registro ou inscrição no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade.

Ainda, a contratada deverá:

- a) fornecer ART ou RRT de execução das atividades realizadas;
- b) comprovar capacidade técnica-operacional da forma que será especificada



no Termo de Referência;

c) apresentar declaração de conhecimento das condições do local onde será executada a obra.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Descrição	Quant.
Execução de obra de movimento de solo, com área total de 114.282,70 m ² de terraplanagem e volume total de corte e aterro de 280.407,00 m ³ .	01

A estimativa de quantidades foi realizada com base em projeto básico desenvolvido especificamente para esta obra. A previsão do quantitativo total para cada item que compõe a obra relacionada, está especificada no documento ORÇAMENTO GLOBAL, do projeto de engenharia em anexo, elaborado pela empresa LEMA ARQUITETURA E URBANISMO.

Por se tratar de obra com diversidade de itens, estes não serão discriminados neste documento, podendo ser consultados como já mencionado na planilha orçamentária disponibilizada em anexo.

A quantidade de cada item a ser contratado é necessário para execução da obra, considerando-se as especificações contidas no projeto de terraplanagem do Parque de Exposições.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Diante das necessidades apontadas neste estudo, tratando-se de obra de grande porte, com exigência técnica avançada, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido.

Logo, sendo uma obra de engenharia, para formulação de planilha orçamentária elencando quantitativos e custos obtidos conforme especificações constantes em projeto, os levantamentos de valores referenciais decorreram por meio do uso de tabela SINAPI (referencial oficial) e Sicro.

Considerando que se trata de obra de engenharia e que, apesar de serviços com especificações distintas - mas que possuem a mesma natureza, qual seja, obra de movimentação de solo - foram encontradas algumas empresas que poderiam executar o objeto deste ETP, verificando-se então a disponibilidade de construtoras aptas à contratação, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

6 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de valor da contratação para a resolução estudada neste Estudo Técnico Preliminar, visando a melhor solução e aplicação dos recursos, tendo como base o projeto de engenharia e a formação de valores através da tabela



SINAPI e SICRO, obteve-se o valor estimado de R\$ 4.306.928,11 para execução da referida obra.

Os valores referenciais para o presente processo de contratação estarão discriminados, juntamente com as memórias de cálculo nos seguintes documentos que o compõe:

- a) Planilha Orçamentária;
- b) Memorial Descritivo;
- c) RRT de Projeto;
- d) Cronograma Físico e Financeiro.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O presente estudo, demonstrou que a solução que se mostrou mais vantajosa, refere-se à contratação de empresa especializada em serviços e obras de engenharia, para execução de serviços de terraplanagem e movimentação de solo para corte e aterro.

A empresa a ser contratada será responsável pela execução como um todo, empenhando mão de obra qualificada, equipamentos necessários, materiais de primeira qualidade, seguindo condições e especificações constantes nos projetos e memoriais descritivos que estão disponibilizados em anexo.

Trata-se como exigência, devido ao nível de obra a ser realizada, o fornecimento por parte da empresa, a garantia quinquenal para a obra, conforme disposto no artigo 618 do Código Civil.

A empresa, ainda, será responsável pela assistência técnica durante a execução da obra, visando dirimir eventuais questionamentos quanto aos materiais, equipamentos e/ou mão de obra empregados, além de prestar, prontamente, assistência no caso de reparos que venham a acontecer pela má execução do objeto contratado.

É importante também salientar a necessidade de que a empresa contratada execute todas as etapas necessárias para a conclusão da obra, objeto deste ETP e do projeto de engenharia, dentro do prazo de 120 dias, conforme estabelecido no **cronograma global, contado a partir da emissão da Ordem de Serviço.**

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Este objeto trata-se de obra em lote único, visando à homogeneidade de execução dos serviços, onde eles devem ocorrer com previsão de início e fim, sem que haja interrupções ou modificações em seu processo. Contudo, não há prejuízos técnicos ou econômicos devido a estar disponibilizada em lote único. Ademais, tem-se a opção por não parcelamento devido a não previsão na Lei 14.133/2021 para obras e serviços de engenharia.



9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos como já destacados anteriormente visam o atendimento aos princípios da economicidade, eficiência, eficácia, melhor aproveitamento de recursos humanos e materiais, além da melhoria aos serviços prestados à sociedade. Pois com a entrega da obra será proporcionado um melhor aproveitamento dos espaços para as demais necessidades, promovendo melhorias para a área destinada à implantação do Parque.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

O Município indicará com precisão o local a ser executada a obra, já tendo analisado todos os fatores condicionantes que possam abranger o seu desenvolvimento.

Caberá ao Município a designação de engenheiro(a) civil ou arquiteto(a) e urbanista para a fiscalização do contrato. Durante a execução da mesma, o fiscal acompanhará os serviços, realizará exigências e até mesmo solicitará alterações quando estas forem necessárias. Também será elaborado diário de obras e relatório fotográfico detalhado para comprovar a execução conforme cronograma físico-financeiro.

O Município de Maravilha emitirá Ordem de Serviço para o início dos trabalhos, e, providenciará conta para a garantia do contrato, conforme edital, que será repassada ao vencedor após o certame e previamente à assinatura do contrato.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

No momento não há contratações correlatas ou interdependentes ao presente processo. Contudo, caso durante a execução observe-se necessário executar alguma das medidas mitigadoras previstas no item XII, haverá então a possibilidade de novas contratações para dirimir os efeitos causados por possíveis impactos ambientais.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

No caso presente, dos levantamentos realizados e documentos apresentados pelas equipes técnicas em relação ao local de realização do empreendimento, não há qualquer impacto ambiental em razão do terreno e, não serão, portanto, necessárias licenças ambientais para a referida obra.

A presente contratação visa gerar impactos ambientais positivos, uma vez que haverá previsão da responsabilidade ambiental da futura contratada, que todo o material e equipamento a ser fornecido deverá considerar a composição, características ou componentes sustentáveis.

Salientando ainda, a responsabilidade que será pactuada pela empresa pelo destino correto dos resíduos gerados no período.



13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com os estudos, análises, demonstrativos realizados e aqueles juntados ao presente ETP, ficou, de maneira detalhada e comprovada a adequação da obra pretendida, no atendimento ao interesse social envolvido, bem como, restará atendido o interesse público e a respectiva legislação.

Das informações e dados que serviram de referência à elaboração deste Estudo, foi possível se constatar que há total viabilidade técnica, econômica e dotação orçamentária, não havendo qualquer impacto ambiental negativo. A obra em si, apresenta características de aspecto técnico especial, havendo empresas na região aptas a execução do objeto. O local da realização do imóvel já é de propriedade regular do Município. Há equipe técnica, nos diversos setores da Administração, para dar encaminhamento às atividades de contratação e execução, com os adequados procedimentos de gestão contratual e fiscalização técnica do objeto.

Assim, a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de movimentação de solo para o Parque de Exposições é técnica e economicamente viável.

De todo o exposto, entendemos, portanto, que a contratação nos presentes termos, tem total pertinência e atende aos requisitos exigidos na Legislação em vigor, bem como atende às necessidades da Secretaria de Indústria, comércio e turismo no que tange às exigências especificadas na demanda original.

14 – RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A Elaboração deste Estudo Técnico Preliminar, bem como os demais estudos sob os aspectos de engenharia, projetos, memoriais, planilhas de orçamento, cronograma de obra, serão desempenhados pelo mesmo profissional responsável técnico, que fará a emissão de sua ART ou RRT vinculando todas estas atividades, e que constará nos anexos.

Maravilha (SC), 30 de março de 2026.

LAYANA GEMELLI MIOTTO
SECRETÁRIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO